



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

1 000299

CONTRATO 063/2018-PMP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PROPRIA, REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA M SOBRAL TRATORES E MÁQUINAS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAR E MELHORAR A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE PROPRIA-SE, FUNDAMENTADO NO PREGÃO Nº 14/2018.

O MUNICIPIO DE PROPRIA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, PROPRIA – SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. IOKANAAN SANTANA, portador do R.G. nº 209642, CPF nº 034.169.095-34, residente e domiciliado na Rua Alto do Aracaju, nº 290, Centro, na cidade de PROPRIA/SE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa M. SOBRAL TRATORES E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.956.469/0001-88, com sede à Av. Eduardo Paixão Rocha, 1473, bairro Porto – Itabaiana/SE, CEP: 45.500-000, neste ato representada pelo Sr. Michel Andrade Sobral brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.400.400-9 SSP/SE, CPF nº 028.926.075-23, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 14/2018, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva a Aquisição de máquinas e equipamentos para implementar e melhorar a patrulha agrícola do município de Propria-Sergipe, com recursos do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com repasse pela Caixa Econômica Federal e contrapartida do município, Contrato de Repasse MAPA 840037/2016 – Operação 1036143-03/2016, conforme disposições do edital do Pregão 14/2018 e seu termo de referência.



003300

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 053/2014, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, lei complementar 123/06.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 162.660,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Trator agrícola de rodas, novo, fabricação nacional, potência mínima 95cv, com reserva de motor turbinado de 4 cilindros, 4x4, transmissão totalmente sincronizadas de 12 marchas a frente e 12 a ré, com cabine com ar condicionado e estrutura de proteção contra capotamento. Sistema de levante hidráulico, com terceiro ponto, com capacidade mínima de levante de 2.670 kg, freios hidráulicos com discos banhados a óleo, com Pneus novos.	UND	01	NEW HOLLAN D Mdelo TL 95e	R\$135.600,00	R\$135.600,00
03	Carreta Tanque Agrícola nova, em aço com capacidade para mínima de 4.300 litros com 2 eixos com pneus.	UND	01	CEMAG Modelo FTC 4300	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
04	Carreta Agrícola Metálica basculante hidráulica nova, com capacidade mínima para 4 ton. Com 1 eixo, rodado duplo com pneus.	UND	01	CEMAG Modelo 4t	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL						R\$ 162.660,00

O pagamento será efetuado após a vistoria e aceite do equipamento pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito – CND; Certificado de Regularidade do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

A Entrega deverá ser efetuada após a vistoria e aceite do equipamento pela Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



00301

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018:

U.O: 02039 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
PROJETO/ATIVIDADE: 2003 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FR: 1001/1940

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –

Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO –

O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –

A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO –

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A Prefeitura Municipal de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.



000303

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

E, por estarem assim justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PROPRIA/SE, 29 de junho de 2018.

IOKANAAN SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Amanda Lázaro
CPF: 119.077.684-75
2. Ramon D Cruz
CPF: 032.070.545-52



000304

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**ORDEM DE FORNECIMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - Aquisição de máquinas e equipamentos para implementar e melhorar a patrulha agrícola do município de Propriá-Sergipe, com recursos do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com repasse pela Caixa Econômica Federal e contrapartida do município, através do Contrato de Repasse MAPA 840037/2016 – Operação 1036143-03/2016.

Fornecedor: M SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 12.956.469/0001-88
Endereço: Av. Eduardo Paixão Rocha, nº 1473, Bairro Porto, CEP: 45.500-000 Itabaiana/SE
Representante Legal: Michel Andrade Sobral
Telefone: (79) 3431-8106 / 9920-1000. E-mail: michel@msobral.com.br – www.sobral.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Trator agrícola de rodas, novo (conforme especificação contrato).	UND	01	NEW HOLLAND modelo TL 95e	R\$135.600,00	R\$ 135.600,00
03	Carreta Tanque Agrícola nova, (conforme especificação do contrato).	UND	01	CEMAG modelo FTC 4300	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
04	Carreta Agrícola Metálica basculante hidráulica nova, (conforme especificação do contrato).	UND	01	CEMAG modelo 4t	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 162.660,00

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, situada à Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, Propriá – SE - CEP 49.900.000, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Iokanaan Santana, portador do R.G. nº 209642, CPF nº 034.169.095-34.

LOCAL DE ENTREGA:

Prefeitura Municipal de Propriá.

PRAZO PARA ENTREGA:

A Entrega deverá ser efetuada após a vistoria e aceite do equipamento pela Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a vistoria e aceite do equipamento pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da seguinte documentação hábil à quitação: Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito – CND; Certificado de Regularidade do FGTS, junto a Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Propriá/SE, 29 de junho de 2018.


Iokanaan Santana
Prefeito Municipal